

**LEI Nº 6.967/2009**

*Dispõe sobre a modificação da Lei nº 5.002, de 17/12/1997, que declara de utilidade pública entidades, no item 38, onde consta “GUARDA MIRIM”, para “FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE”.*

*Autor: Vereador Izaque José da Silva*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,** no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O item 38 da Lei nº 5.002, de 17/12/1997, que declara de utilidade pública entidades, em que consta “GUARDA MIRIM”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º - ....

Item 38 - FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de junho de 2009.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**